



PROJETO DE LEI

PL./0505.0/2019

Lido no expediente	218ª
Sessão de	11/12/19
Às Comissões de:	
01) Justiça	
02) Educação e Cultura	
03) Turismo	
()	
()	
Secretário	

Institui a rota turística Caminhos da Beata Albertina no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a rota turística Caminhos da Beata Albertina no Estado de Santa Catarina, abrangendo os Municípios de Imaruí, São Martinho, Gravatal, Tubarão e Laguna.

Art. 2º A rota Caminhos da Beata Albertina tem como objetivos:

I – fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e religiosas locais;

II – estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;

III – conservar as culturas típicas italiana, alemã e açoriana, bem como as tradições religiosas;

IV – divulgar os eventos oficiais e pontos turísticos religiosos dos Municípios a que se refere o art.1º, tendo por base as culturas italiana, alemã e açoriana, bem como as principais festas dos Santuários e Igrejas locais, conforme segue:

- a) Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, Gruta do Martírio e Memorial de Albertina, localizados na Vila São Luiz, no Município de Imaruí;
- b) Santuário Sagrado Coração de Jesus (Centro) e Igreja Santo Antônio (Termas de Gravatal), no Município de Gravatal;
- c) Igreja Matriz São João Batista, que possui a venerável imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, no Município de Imaruí;
- d) Catedral Diocesana, no Município de Tubarão;
- e) Igreja São José Operário, que possui a relíquia da Casa de São José, no bairro Oficinas, no Município de Tubarão;
- f) Igreja Matriz São Sebastião de Vargem do Cedro, onde nasceu o Servo de Deus Pe. Aloízio Sebastião Boeng, Igreja Matriz Cristo Rei e Gruta Nossa Senhora de Fátima, no Município de São Martinho;
- g) Igreja Matriz Santo Antonio dos Anjos, onde há a Capela do Santíssimo, considerada o mais belo altar da arquitetura de Santa Catarina e que também possui uma relíquia de Santo Antônio, além de uma famosa tela de nossa Senhora da Conceição, do pintor Victor Meirelles; e
- h) Mirante de Nossa Senhora da Glória, com a imagem de Nossa Senhora da Glória, com altura total de 14 metros;



V – caracterizar a rota em função de suas tipicidades culturais e religiosas; e

VI – articular ações conjuntas com Governo do Estado, Prefeituras, associações de municípios e conselhos municipais de turismo.

Art. 3º São consideradas as principais festas do Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock;

I- aniversário de nascimento da Beata Albertina Berkenbrock;

II- aniversário do martírio da Beata Albertina Berkenbrock;

III-Festa de São Luiz Gonzaga; e

IV-Peregrinação da Fé.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber



JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração deste Colegiado o Projeto de Lei que visa reconhecer a rota turística Caminhos da Beata Albertina.

Considerando as potencialidades turísticas da região, destacam-se as atividades baseadas nas culturas italiana, alemã e açoriana e no turismo religioso baseado nos romeiros fiéis à Beata Albertina.

É de conhecimento notório a importância do Santuário para o fomento econômico da região. Hoje, com uma média de público aproximada de 5 mil visitantes por mês, o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock destaca-se no cenário turístico, trazendo público variado de todas as regiões do mundo.

A localização geográfica também ajuda: situado a 59 quilômetros do aeroporto de Jaguaruna, a 120 quilômetros da cidade de Florianópolis e a 95 quilômetros da Serra do Rio do Rastro, o Santuário tem como aliado a logística, facilitando a visita do turista que procura a praia no verão e a serra no inverno.

Além do turismo religioso, a região conta com diversas festas: Cristo Rei, Stammtisch e Festa do Produto Colonial, no Município de São Martinho; Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos, em Imaruí; Festa de São Sebastião, do Sagrado Coração de Jesus e Natal das Águas, em Gravatal; Festa de Nosso Senhor dos Passos e Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Município de Tubarão; Festa de Santo Antônio dos Anjos e Festa do Senhor dos Passos, em Laguna. As atividades contam com a inclusão cultural trazida pelas colonizações italiana, alemã e açoriana, inseridas por meio de festividades que enaltecem a dança, o canto, o dialeto, a gastronomia, além de vinhos, queijos, polenta, linguças, produtos coloniais diversos e jogos.

Nesse sentido, visando à inserção de mais políticas públicas para potencializar os atrativos econômicos da região, conto com o apoio dos senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.


Deputado Volnei Weber